



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSIDERADOS
INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA INTEGRAL
À SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.872.402,66 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/05/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

(Processo Administrativo nº 1585/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sediada Avenida César Lattes, n.º 1377, Bairro Guararapes, nesta Cidade, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **65 (sessenta e cinco) itens**, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **1585/2026**

DATA: **04/05/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Solicitamos que os participantes da licitação enviem suas propostas de preços, contendo OBRIGATORIAMENTE, para cada item de forma clara e inequívoca, os seguintes dados:

- a) **Descrição detalhada do produto: fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira(DCB);**
- b) **Nome comercial do medicamento (caso possua);**
- c) **Apresentação e forma farmacêutica;**
- d) **Fabricante;**
- e) **Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;**
- f) **Código GGREM e/ou o número do registro expedido pela ANVISA/MS;**
- g) **A informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável;**
- h) **Valor unitário;**

5.11. É importante de que as especificações técnicas dos produtos sejam apresentadas de forma minuciosa, incluindo, obrigatoriamente, o código GGREM e/ou o número de registro sanitário expedido pela Anvisa. Essa exigência se justifica porque, durante a fase de avaliação de preços, é realizada a verificação detalhada dos dados constantes na proposta, confrontando-os com a Tabela de Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG) disponibilizada pela CMED — cujo acesso pode ser feito no portal oficial da Anvisa (<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos>), na aba específica de preços.

5.12. Dessa forma, o fornecedor que não apresentar as informações exigidas, imprescindíveis para a conferência de preços praticados em conformidade com os valores regulatórios da CMED, poderá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,001 (um milésimo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n° 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema e com a data de validade válida no momento da solicitação do Pregoeiro.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (será atendido o solicitado na súmula 11/2023 TCE/RJ, onde, não será exigido a apresentação de cópia autenticada).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.17. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.20. Qualificação Técnica:



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Em consonância com o art. 67, da Lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita, quando aplicável ao objeto, a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Diante do exposto, tendo em vista o objeto desta contratação, faz-se necessária as comprovações a seguir.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, válida;**
- Autorização Especial (AE) emitida pela Anvisa, válida**
- Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária, válida;**
- Certificado de Registro de Produto emitido pela Anvisa, válido;**
- CRT – Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo conselho competente;**
- Atestado de Capacidade Técnica.**

8.21. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.21 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

9.2. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

15



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

17



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

18



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição

14.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco

14.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 04 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Definição do objeto

1.1. Objeto

Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde.

1.1.2. Descrição

Esta aquisição abrange os itens desertos e fracassados do pregão eletrônico 051/2025, processo administrativo 8099/2025, bem como ao atendimento de demandas judiciais e extrajudiciais e de novas solicitações recebidas no período, oriundas de acordo feito junto à Defensoria Pública, formalizadas por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

No Anexo I encontra-se a planilha detalhada contendo as especificações técnicas dos medicamentos, bem como a indicação do componente ao qual cada item pertence — REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e Judicial/Extrajudicial.

1.2. Natureza

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de material de distribuição gratuita, tendo em vista sua destinação exclusiva ao atendimento das necessidades da população usuária do SUS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.508/2011.

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.32.02 - Medicamentos

3.3.9.0.32.06 - Medicamentos Judiciais

1.3. Quantitativo

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda estimada da Rede Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base o levantamento realizado por meio do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), confrontado com a análise de laudos e prescrições médicas, bem como com os ofícios encaminhados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DP Única de Miguel Pereira.

Para a definição dos quantitativos, adotou-se como metodologia o cálculo do consumo médio mensal (CMM) de cada item, projetado para o período de 12 meses, de modo a assegurar previsibilidade, continuidade do abastecimento e mitigação de riscos de desabastecimento.

No tocante aos itens desertos e fracassados do Pregão nº 051/2025, Processo Administrativo nº 8099/2025, procedeu-se à revisão da demanda, sendo excluídos os seguintes itens por ausência de consumo ou demanda registrada, bem como em razão das recorrentes dificuldades de aquisição decorrentes da limitada disponibilidade e/ou descontinuidade de produção no mercado farmacêutico: Fenoterol 5 mg/mL – solução para nebulização; Nebivolol 5 mg – comprimido (Nebilet); Sotalol 120 mg – comprimido; Vaselina sólida – pote com 500 g; Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose – solução inalatória (Spiriva Respimat); Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL – solução injetável; Dapagliflozina 10 mg – comprimido revestido (Forxiga); Ivabradina 5 mg – comprimido (Procoralan); Levotiroxina Sódica 12,5 mcg – comprimido; Metilfenidato 30 mg – cápsula dura de liberação prolongada (Ritalina LA); e Pinus pinaster 50 mg – comprimido (Flebon).

Adicionalmente, foi realizada revisão técnica dos quantitativos, constatando-se a necessidade de ampliação das quantidades dos itens Atropina 0,5 mg/mL solução injetável e Aminofilina 100 mg comprimido, em razão do aumento da demanda assistencial verificada.

A definição dos quantitativos dos medicamentos decorre da consolidação dessas informações, em observância ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado e às decisões judiciais vigentes, assegurando o atendimento contínuo das demandas judiciais e extrajudiciais.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

21



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL

Ressalta-se que a planilha detalhada contendo as especificações técnicas dos medicamentos e a indicação do componente ao qual cada item pertence — Judicial/Extrajudicial e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) — encontra-se disponível no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

Com o intuito de resguardar o direito à privacidade e garantir a proteção dos dados sensíveis dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), os documentos que contêm informações pessoais, tais como prescrições médicas, laudos, relatórios e ofícios, encontram-se armazenados em local seguro, com acesso restrito. Tais documentos estão disponíveis em pasta física e em meio digital, no computador exclusivo do setor judicial de medicamentos, localizado na Farmácia Judicial, assegurando rastreabilidade e integridade da informação.

Adicionalmente, foi criado um link de acesso restrito para consulta da documentação, cujo acesso é disponibilizado apenas às autoridades competentes, mediante solicitação formal, garantindo o atendimento à transparência pública nos limites da proteção legal de dados. Toda a documentação encontra-se à disposição para eventuais auditorias, fiscalizações ou diligências dos órgãos de controle, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Segue o link mencionado:

Ressalta-se que a planilha foi elaborada pelos farmacêuticos responsáveis técnicos da Central de Abastecimento Farmacêutico e da Farmácia Judicial, os quais são diretamente responsáveis pela análise de consumo, avaliação de prescrições, laudos e demandas judiciais, garantindo a fidedignidade e a adequação dos dados apresentados.

1.4. Prazo da Contratação

Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

1.5. Especificação do bem

O objeto desta aquisição enquadra-se na categoria de material de distribuição gratuita, uma vez que os padrões de qualidade foram previamente estabelecidos por meio de especificações usuais de mercado, não havendo necessidade de indicação de marca específica. Por esses mesmos motivos, o item não se caracteriza como bem de luxo.

Contudo, para determinados medicamentos incluídos no objeto da presente aquisição, será necessária a indicação de marca, devidamente fundamentada em laudos médicos, prescrições e/ou ofícios emitidos por profissionais habilitados. Ressalta-se que a Administração não está autorizada a alterar tais especificações, em razão de restrições éticas e técnicas que vedam a substituição da marca prescrita.

Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, excepcionalmente, a indicação de marca específica quando o item for comercializado por mais de um fornecedor, mas determinada marca for a única capaz de atender de forma adequada às necessidades da Administração. No presente caso, trata-se de medicamentos cuja substituição poderia comprometer a eficácia do tratamento e a segurança do paciente, conforme atestado nos documentos técnicos anexos, não havendo interesse público na alteração das marcas indicadas.

Com o intuito de resguardar o direito à privacidade e garantir a proteção dos dados sensíveis dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), os documentos que contêm informações pessoais, tais como prescrições médicas, laudos, relatórios e ofícios, encontram-se armazenados em local seguro, com acesso restrito. Tais documentos estão disponíveis em pasta física e em meio digital, no computador exclusivo do setor judicial de medicamentos, localizado na Farmácia Judicial, assegurando rastreabilidade e integridade da informação.

Adicionalmente, foi criado um link de acesso restrito para consulta da documentação, cujo acesso é disponibilizado apenas às autoridades competentes, mediante solicitação formal, garantindo o atendimento à transparência pública nos limites da proteção legal de dados. Toda a documentação se encontra à disposição para eventuais auditorias, fiscalizações ou diligências dos órgãos de controle, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

22



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

https://drive.google.com/file/d/1D-eHiA3r9_GlChqSGjo8lXOmyKkwcBBN/view?usp=sharing

1.6. Locais de entrega e recebimento

O objeto dessa aquisição deverá ser entregue nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Avenida Cesar Lattes, nº 1377, Parque Guararapes, Miguel Pereira - RJ, CEP: 26.900-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

As condições de recebimento estão descritas no item 5 deste Termo de Referência (TR).

1.7 Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por menor complexidade do objeto e por serem itens de baixo vulto.

2 - Fundamentação da contratação

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, está detalhadamente apresentada no ETP, em seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esses instrumentos reúnem os elementos técnicos, jurídicos e operacionais necessários para justificar a aquisição, conforme exigido pelo art. 18º da Lei nº 14.133/2021.

A elaboração do ETP observou dados históricos de consumo, demandas judiciais, prescrições médicas e necessidades identificadas pela rede municipal de saúde, garantindo que os quantitativos estejam adequados à realidade local, evitando desabastecimento e assegurando o uso racional dos recursos públicos. Além disso, foram consideradas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica SUS, assegurando a coerência com os princípios da universalidade, integralidade e continuidade do cuidado.

Dessa forma, demonstra-se que a aquisição atende ao planejamento prévio, à economicidade e à eficiência administrativa, estando devidamente alinhada ao interesse público e às diretrizes legais vigentes.

3 - Descrição da solução apresentada

Após a realização do estudo comparativo das alternativas disponíveis, com a devida análise dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a alternativa mais adequada para atender à necessidade da área requisitante consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de medicamentos diversos, visando assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, será feita a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os artigos 6º, inciso XLV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha se justifica por se tratar de aquisição de bens classificados como comuns, passíveis de padronização, com demanda recorrente e possibilidade de fracionamento por item, o que se coaduna com as diretrizes de planejamento, eficiência e economicidade.

Considerando a diversidade e a quantidade de itens a serem licitados, propõe-se que o critério de julgamento adotado seja o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto específico, ampliando a competitividade entre fornecedores e otimizando a utilização dos recursos públicos.

Ressalte-se que o registro de preços permite maior flexibilidade para a Administração, possibilitando aquisições parceladas conforme a real necessidade do consumo, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos estoques e mitiga riscos de perdas por vencimento ou obsolescência. Além disso, o SRP viabiliza a redução de custos operacionais, uma vez que dispensa a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do período de vigência da ata.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse público, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que, ainda que o modelo proposto seja o mais alinhado à demanda atual, sua efetiva implementação dependerá do acompanhamento técnico adequado por parte da equipe gestora, especialmente para monitorar as condições de mercado e gerenciar eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, evitando impactos no fornecimento e garantindo a regularidade da Assistência Farmacêutica à população.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

23



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Por todo o exposto, o demandante manifesta, de forma não vinculante, o entendimento de que a realização de Pregão Eletrônico com SRP, estruturado pelo critério de menor preço por item, mostra-se como a solução mais adequada, vantajosa e compatível com as diretrizes de planejamento eficiente, economicidade e continuidade do serviço público essencial, nos termos da legislação vigente.

4 - Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Gerais

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é a autarquia federal responsável pela regulação, controle e fiscalização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, incluindo medicamentos, alimentos, cosméticos, saneantes e outros, nos termos da Lei nº 9.782/1999. No que se refere a medicamentos, compete à Anvisa conceder registro sanitário, autorizar notificações, fiscalizar a produção, comercialização, importação, exportação, armazenamento, transporte e uso, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos disponibilizados à população. Complementarmente, a regulação econômica do mercado farmacêutico é realizada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), órgão interministerial instituído pela Lei nº 10.742/2003, com a finalidade de estabelecer normas para a fixação, revisão, ajuste e monitoramento de preços de medicamentos comercializados no Brasil.

A CMED, vinculada à Anvisa, é o órgão responsável por regulamentar, controlar e monitorar os preços de medicamentos comercializados no Brasil. Sua principal competência é estabelecer normas para a fixação, revisão, ajuste e acompanhamento de preços, de forma a assegurar o equilíbrio entre o acesso da população a medicamentos essenciais, a sustentabilidade econômica da cadeia farmacêutica e o combate a práticas abusivas de precificação.

Nesse sentido, a CMED define, por meio de resoluções e orientações interpretativas, os Preços de Fábrica (PF) e os Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), que configuram os valores-teto praticáveis por laboratórios, distribuidores e demais fornecedores:

- Preço de Fábrica (PF): é o valor máximo permitido para a comercialização de um medicamento no mercado interno pelo laboratório fabricante ou distribuidor, sendo o teto para negociações no mercado privado.
- Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG): é o valor máximo pelo qual o medicamento pode ser vendido à Administração Pública. Corresponde ao Preço de Fábrica ajustado pelo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), de acordo com a fórmula: $PMVG = PF \times (1 - CAP)$. O CAP consiste em um desconto mínimo obrigatório, aplicável em todas as compras públicas de medicamentos constantes do rol anexo à Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021 (versão consolidada), ou quando houver aquisição para cumprimento de ordens judiciais. A definição do CAP é regulamentada atualmente pela Resolução CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, que estabeleceu o percentual vigente de 21,53%. Vale destacar que o CAP pode ser revisto anualmente, conforme previsto na legislação que rege a regulação econômica de medicamentos.

4.2. Requisitos Legais

A aquisição deverá ser realizada em estrita conformidade com as justificativas técnicas e motivadoras constantes deste instrumento, observadas as quantidades estimadas, prazos e demais condições de execução definidas, em consonância com a legislação vigente aplicável à matéria. Para tanto, deverão ser atendidas, de forma cumulativa, as seguintes normas e diretrizes legais e regulatórias:

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para a realização de contratações pela Administração Pública;
- Decreto Municipal nº 7.034/2024, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei nº 14.133/2021, definindo competências, fluxos e procedimentos complementares para o cumprimento da nova legislação;
- Normas, diretrizes e regulamentações sanitárias expedidas pela Anvisa, incluindo, quando aplicável, a obrigatoriedade de registro sanitário válido, notificação prévia e certificações de qualidade dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013, bem como demais instrumentos normativos correlatos.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

24



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Ademais, deverão ser observadas as orientações específicas da CMED, garantindo economicidade, transparência e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.

4.2.1. Qualificação

Em consonância com o Art. 67, da Lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita, quando aplicável ao objeto, a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de aquisição;

II - Certidões ou atestado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Diante do exposto, tendo em vista o objeto desta aquisição, faz-se necessária as comprovações a seguir.

4.2.2. Qualificação técnica

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, válida;
- Autorização Especial (AE) emitida pela Anvisa, válida
- Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária, válida;
- Certificado de Registro de Produto emitido pela Anvisa, válido;
- CRT – Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo conselho competente;
- Atestados de capacidade técnica.

4.2.3. Qualificação técnica da proposta

- Descrição detalhada do produto: fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira;
- Nome comercial do medicamento (caso possua);
- Apresentação e forma farmacêutica;
- Fabricante;
- Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;
- Código GGREM* e/ou número de registro expedido pela Anvisa;
- A informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável;
- Valor unitário.

É imprescindível que as especificações técnicas dos produtos sejam apresentadas de forma minuciosa, incluindo, obrigatoriamente, o código GGREM e/ou o número de registro sanitário expedido pela Anvisa. Essa exigência se justifica porque, durante a fase de avaliação de preços, é realizada a verificação detalhada dos dados constantes na proposta, confrontando-os com a Lista de Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG) disponibilizada pela CMED, cujo acesso pode ser feito no portal oficial da Anvisa: (<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/medicamentos/cmed/precos>), na aba específica de preço e de forma complementar no Painel de Consulta de Preços de Medicamentos disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDYyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWwzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>.

Dessa forma, o fornecedor que não apresentar as informações exigidas, imprescindíveis para a conferência de preços praticados em conformidade com os valores regulatórios da CMED, poderá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

25



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Considerando que toda atividade relacionada à dispensação de medicamentos, por sua natureza, gera impactos ambientais relevantes, seja pela utilização de embalagens primárias e secundárias, pelo descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para consumo, ou ainda pelo retorno de medicamentos não utilizados em virtude de descontinuidade de tratamento ou óbito do paciente — é indispensável que a aquisição observe diretrizes e boas práticas que assegurem a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

Para mitigar tais impactos, devem ser rigorosamente cumpridas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, bem como a Resolução RDC Anvisa nº 222/2018, que trata das Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, incluindo orientações sobre reciclagem de embalagens secundárias não contaminadas. Além disso, deve-se observar a Resolução Conama nº 358/2005, que estabelece normas específicas para resíduos provenientes de serviços de saúde.

São requisitos mínimos que devem ser atendidos pelas empresas fornecedoras:

1. Compromisso ambiental dos fabricantes:

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com práticas de sustentabilidade, que mantenham programas continuados de gestão ambiental, comprovando o cumprimento integral da legislação ambiental aplicável ao objeto contratado.

2. Embalagens ambientalmente adequadas:

Sempre que viável, as embalagens devem ser constituídas, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, garantindo origem ambientalmente regular dos recursos naturais empregados. Recomenda-se que tais processos produtivos possuam certificação emitida por organismos acreditados, como o INMETRO, quando aplicável.

3. Redução de volume e uso de materiais recicláveis:

Os produtos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de modo a reduzir o impacto ambiental durante transporte e armazenamento, conforme disposto no art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Para casos específicos, deverão ser observadas as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Advocacia-Geral da União (AGU), como referência para adoção de critérios de sustentabilidade em contratações públicas.

4. Logística reversa e destinação final:

Atendendo ao disposto no art. 33 da PNRS, os fornecedores devem estruturar, implementar e comprovar sistemas de logística reversa para medicamentos notificados pelo Sistema Nacional de Vigilância e suas embalagens, garantindo o retorno e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5. Gestão de resíduos na rede municipal:

A Secretaria Municipal de Saúde mantém contrato com empresas especializadas para prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo:

- Grupo B: Resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- Resíduos Químicos (RQ): abrangendo acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e certificação de destinação final.

Assim, os materiais adquiridos que apresentarem potencial de contaminação terão destinação final segura e adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, minimizando os riscos de contaminação do meio ambiente.

6. Certificação e boas práticas:

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), recomenda-se a apresentação de certificação de gestão ambiental vigente (ISO 14001) ou equivalente, ou declaração de adoção de boas práticas socioambientais.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

26



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL

Base legal atualizada:

- Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936/2022 — Regulamenta a PNRS;
- Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- RDC Anvisa nº 222/2018 — Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Resolução Conama nº 358/2005 — Resíduos de serviços de saúde;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 — Critérios de sustentabilidade em contratações públicas;
- ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 — Embalagens plásticas recicladas;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (CGU/AGU).

Essa diretriz reforça o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento nacional sustentável, a melhoria dos indicadores de saúde, o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de gestão do SUS e o alinhamento às melhores práticas em compras públicas responsáveis.

4.4 Subcontratação

Não será admitida subcontratação.

5 - Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega terá início a partir do momento em que a empresa contratada for formalmente comunicada e confirmar o recebimento da nota de empenho, seja por e-mail e/ou telefone. A entrega poderá ser efetuada de forma imediata para itens disponíveis em estoque, ou de forma parcelada, desde que devidamente justificada pela indisponibilidade temporária do item ou por características operacionais que exijam parcelamento. Nesses casos, o prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição pela contratada.

5.2. Recebimento Provisório

5.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Recebimento Definitivo

5.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

5.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação (conforme art. 140, § 2º, Lei 14.133/21);

5.3.4. Os medicamentos que necessitam, deverão ser transportados sob refrigeração;

5.3.5. Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data da entrega;

5.3.6. Caso não tenha os medicamentos com validade igual ou superior a 8 (oito) meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados, não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

27



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

5.3.7. Os produtos deverão estar nas condições estipuladas neste documento, na proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.3.8. Os produtos deverão ser entregues na presença dos servidores devidamente designados, no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta;

5.3.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido SMS;

5.3.10. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido nesse documento, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação;

5.3.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

5.3.12. Os produtos a serem fornecidos pela contratada devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.3.13. Os produtos entregues deverão ser exatamente os cotados, incluindo: princípio ativo, laboratório, marca, apresentação, concentração e tipo do produto (referência, genérico ou similar);

5.3.14. Considerando o princípio da vinculação e do julgamento objetivo, que asseguram os princípios da igualdade, isonomia e impessoalidade, a empresa vencedora, fica vinculada à proposta que ofertou, ou seja, não pode alterar a marca/produto que ofertou, salvo se comprovar que circunstâncias alheias a sua vontade, imprevisíveis e intransponíveis, não tem como assegurar a entrega da marca-produto ofertado, tais como: prova de que o laboratório não fabrica mais o produto, está com a produção interrompida ou por razões técnicas, como proibição da Anvisa. Não serão aceitas trocas de marca sem prévia autorização do setor requisitante, mediante análise técnica e formalização por escrito pelo autorizador;

5.3.15. Caso o fornecedor entregue marca divergente da proposta, sem devida comprovação do laboratório da marca ofertada sobre a indisponibilidade do produto, ficará sob responsabilidade da contratada, o recolhimento e substituição do item divergente pela marca correta.

5.3.16. Finalizadas as entregas e recebidos definitivamente pela administração, serão pagos os valores devidos conforme tópico 7 (sete) deste TR.

6 - Modelo de gestão do contrato

6.1. Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Órgãos Participantes

Não haverá publicação de IRP, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde é a única demandante, por meio da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município, para a aquisição de medicamentos, conforme § 1º do art. 86, da Lei 14.133/25.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

6.3.2. O prazo para a assinatura da ARP será 72 (setenta e duas) horas.

6.3.3. A ARP terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil da publicação no PNCP, prorrogável conforme legislação vigente.

6.4. Adesão por outros órgãos

A adesão à ARP por outros órgãos será permitida, conforme disposto no art. 86, §§ 2º e 3º.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

28



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Obrigações da contratada

6.6.1. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste instrumento;

6.6.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

6.6.3. A fornecedora dos produtos deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

6.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo gestor;

6.6.5. Informar à fiscalização da contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

6.6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

6.6.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

29



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL

6.7. Obrigações da contratante

6.7.1. Fornecer à contratada todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

6.7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.8. Sanções

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9. Acompanhamento e Fiscalização

6.9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Coordenador da Assistência Farmacêutica e fiscalizada pelo fiscal da ARP a ser nomeado por portaria.

6.9.2. Após a assinatura da ARP, o Responsável Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Coordenador da Assistência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.3. O Responsável Técnico da CAF acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.4. O Responsável Técnico da CAF anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Responsável Técnico da CAF comunicará o Gestor que emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9.6. O fiscal da ARP acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.7.1. Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela contratada;

6.9.7.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 - Critérios de medição e de pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. A contratada deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, já que se trata de vários itens, vide art. 40, § 2º, da Lei 14.133/2021.

A modalidade indicada para essa licitação amplia a competitividade entre fornecedores, garante maior transparência e celeridade processual e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do SRP para essa contratação demonstra-se alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo aquisições. Complementarmente, a modalidade Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre fornecedores, garante maior transparência e celeridade processual e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, em conformidade com as características específicas dos medicamentos e as necessidades operacionais e logísticas da rede

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

31



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

municipal de saúde. Essa forma de entrega é essencial para assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando a formação de estoques excessivos que possam gerar desperdícios ou perdas por vencimento.

8.3. Exigência de habilitação

A apresentação dos documentos comprobatórios do que foi elencado no item 4.2.2 deste documento é fundamental para garantir a idoneidade e a qualificação técnica do licitante, garantindo que o fornecedor atenda aos requisitos legais, fiscais e sanitários. Esses documentos comprovam a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, a qualidade e conformidade do produto oferecido, bem como a experiência e capacidade técnica para executá-lo de maneira adequada e satisfatória. Dessa forma, a exigência documental visa mitigar riscos, garantir a legalidade da contratação e garantir que o objeto licitado seja entregue com qualidade. Caso alguma outra habilitação ou qualificação seja necessária, virá disciplinado no Edital de Licitação.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

O valor estimado para a presente contratação, conforme demonstrado na planilha do Anexo III deste documento, é de R\$ 2.007.229,41 (dois milhões, sete mil e duzentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos). A pesquisa de preços deu-se no período compreendido entre os 15/01 a 11/02, e os comprovantes da pesquisa encontram-se no anexo IV do ETP, e podem ser consultados no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1rhcbLmkElq0wM-2TH8UiwQciabriiaHf?usp=drive_link

Esclarece-se que o valor indicado possui natureza estimativa, destinando-se à análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de orientar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração. A elaboração da estimativa contou com a participação dos técnicos da área requisitante, sendo a pesquisa de preços realizada com base em valores obtidos em fontes oficiais e portais públicos de consulta. Os dados estão devidamente apresentados na planilha anexa ao ETP, que contém os respectivos links de acesso abertos para consulta pública, bem como o período em que as pesquisas foram realizadas.

Para fins de adequada instrução processual, a futura pesquisa detalhada de preços dos medicamentos será realizada pela Comissão de Planejamento e Compras da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto 7.659/2026, que atualiza o art. 56 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024:

Art. 56. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratos, através do setor de compras nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comum, ou em demais casos, admitindo auxílio dos demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, exceto os processos de aquisições e serviços relacionados e específicos da área da saúde, e/ou processo que seja demandados e/ou tenha como órgão solicitante/órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os Processos licitatórios, de dispensas ou inexigibilidades, as locações de imóveis, prova de vantajosidade de Adesão e de Prorrogação de Prazo de Vigência e/ou qualquer outro procedimentos licitatórios relacionados, específicos e exclusivos da área da saúde, além dos processo que seja demandados e que tenha como órgão solicitante/órgão gerenciador exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira, deverão ser e realizados pela Comissão Municipal de Planejamento e Compras da Secretaria Municipal de Saúde, designada para atuar no âmbito daquela Secretaria, atuando na fase preparatória, conforme art. 17, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os procedimentos para a realização da pesquisa e estimativa de preço deverá seguir as normas e diretrizes do TCERJ, TCU e legislação federal e/ou municipal pertinente.

O referido procedimento observará integralmente os dispositivos legais e normativos aplicáveis, de modo a garantir a adequada fundamentação técnica do planejamento da contratação, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

32



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

10 - Adequação orçamentária

Trata-se de SRP, contudo, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas, ressaltando que as aquisições estão previstas nas leis orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Programa de Trabalho:

10.301.013.2.098 - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

10.303.013.2.099 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.302.012.2.113 - ASSISTÊNCIA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento de Despesas:

3.3.9.0.32.02 - Medicamentos

3.3.9.0.32.06 - Medicamentos Judiciais

Fontes de Recurso:

1.500, 1.600, 1.621, 1.635 e 1.704

11 – Anexos:

- Anexo I – Planilha dos Medicamentos da REMUME e Judiciais/Extrajudiciais
- Anexo II - Relatório de lotes desertos e fracassados do pregão eletrônico 051/2025
- Anexo III - Planilha de estimativa de preços dos Medicamentos

12- Responsável:

Mariana Okuyama Lavinias
Mat.: 01-3411

Miguel Pereira, 04 de março de 2026



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026 Fl. 547

Rub.: pel 679

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 01/4923

ANEXO I

Planilha dos Medicamentos da REMUME e Judiciais/Extrajudiciais



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026 Fl. 548

Rub.: 10L 620

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 01/4923ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA	COMPONENTE	MANDADO JUDICIAL/OFFÍCIO	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	PEDIDO CONFORME FATOR EMBALAGEM
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ASPIRINA PREVENT	COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V221/2022	60	1080	1080
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - SOMALGIN CARDIO	COMPRIMIDO REVESTIDO 81 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V38/2023	30		
3	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	CBAF	V91/2025	60	1080	1080
4	AMINOFILINA	COMPRIMIDO 100 MG	CM	140/2018	30	2880	3000
5	AMIODARONA	AMPOLA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML	MALETA		500	6000	6000
6	ATOMOXETINA, CLORIDRATO DE - ATENTAH	CÁPSULA 18 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL		6	72	100
7	ATROPINA, SULFATO	AMPOLA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	SAMU/MALETA	V111/2025	60	720	720
8	BENZILPENICILINA BENZATINA	PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	CBAF		15	180	200
9	BRIMONIDINA, MALEATO DE + TIMOLOL, TARTARATO DE - COMBIGAN	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML (0,2%) + 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	3264-67.2013.8.19.0033	2	24	24
10	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO 600 MG + 400 MG/UI	CBAF		5400	64800	64800
11	CARBONATO DE LÍCIO - CARBOLITUM CR	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 450 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0003184-06.2013.8.19.0033	60	720	720
12	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO 200 MG	CM		240	2880	3000
13	CLOBAZAM - FRISIUM	COMPRIMIDO 20 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2761-70.2018.8.19.0033	120	1440	1440

Marina Okuyama Lavinas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Mat. 01/4671João Pedro da Silva
Farmacêutico
Mat. 01/4923Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/03/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Lucas Gonçalves Auxiliar Administrativo Matrícula: 014923		Proc. Adm.: 1585/2026 Data: 04/03/2026 Fl. 549 Rub.: 106 687		
14	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SAMU MALETA	12	144	200
15	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA - VENALOT H	CREME DERMATOLÓGICO (5MG/ML + 50 UI/3L) - FRASCO 240 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	3	36	36
16	CUMARINA + TROXERRUTINA - VARICOSS	COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (15 + 90) MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	60	720	720
17	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - XIGDUO XR	COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 5 MG + 1000 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	90	1080	1800
18	DHALGA ÔMEGA 3	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2	24	24
19	DIOSMINA + HESPERIDINA - DAFLON	COMPRIMIDO REVESTIDO 900 MG+ 100 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	60	720	720
20	DULAGLUTIDA - TRULICITY	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 MG/0,5 ML - SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	4	48	48
21	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - CYMBI	CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA 30 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	60	720	720
22	DUPILUMABE - DUPIXENT	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG (150 MG/ML) - SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	1 A CADA 2 MESES	6	6
23	DUPILUMABE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG (175 MG/ML) - SERINGA PREENCHIDA DE 1,14 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	1 A CADA 2 MESES	6	30
			JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2	24	

Mariana Guayama Lavinias
Farmacêutica
CRF-RJ: 23529
Mat. 01/4671

João Chaves da Silva
Farmacêutico
CRF-RJ: 1711
Mat. 01/4671

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026		Data: 04/03/2026		Fl. 556			
Rub.: 1080		Rub.: 1080		682			
24	EMPAGLIFLOZINA - JAR-DIANCE	COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V79/2024	60		
				V189/2024	30		
25	EMPAGLIFLOZINA - JAR-DIANCE	COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0283-02.2012.8.19.0033	30		
				0701-22.2021.8.19.0033	30		
				153/2020	30		
				3063-65.2019.8.19.0033	30		
26	EMPAGLIFLOZINA + LINA-GLIPTINA - GLYXAMBI	COMPRIMIDO 25 MG + 5 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	297/2021	30		
				0003324-30.2019.8.19.0033	30		
27	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - NATIFA PRO	COMPRIMIDO REVESTIDO 1 MG + 0,5 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0701-90.2019.8.19.0033	30		
				0800248-86.2024.8.19.0033	30		
28	FAMPRIDINA - FAMPYRA	COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	3841-98.2020.8.19.0033	60	720	
29	FENOBARBITAL	AMPOLA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SAMU		6	72	100
30	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO DE - NORIPURUM	SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/5ML -AMPOLA 5 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	140/2021	20	240	240

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICALucas Cardoso
Assessor Administrativo
CPF: 01/4923Mariana Oliveira Silva
Farmacêutica
CPF: 01/4671
Mat. 01/8344Mariana Oliveira Laurinas
Farmacêutica
CPF: RJ: 23929
Mat. 01/4671Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026		Data: 04/03/2026		Fl. 551			
Lucas Gonçalves		Auxiliar Administrativo		Matrícula: 01/4923			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
31	INSULINA ASPART - IN-SULINA NOVORAPID	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - REFIL 3 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2572-92.2018.8.19.0033 03063-65.2019.8.19.0033 0226-8.2017.8.19.0033 0851-42.2017.8.19.0033 0801169-79.2023.8.19.0033 161/2020 495/2016 578/2019 578/2019 428/2019	5 4 7 5 4 3 4 3 3	432	435
32	INSULINA DEGLUDECA - TRESIBA FLEXTOUCH	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	578/2019 578/2019 428/2019	3 3 3	72	75
33	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - XULTOPHY	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100 UI/ML + 3,6 MG/ML) - SERINGA PREENCHIDA 3 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0800629-94.2024.8.19.0033	3	36	40
34	INSULINA LISPRO - IN-SULINA HUMALOG	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - REFIL 3 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	3184-06.2013.8.19.0033	5	60	60
35	ISOSSORBIDA - DINITRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	SAMU MALETA		36	432	450
36	LACOSAMIDA - VIMPAT	COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	1834-70.2019.8.19.0033	60	720	728
37	LAMOTRIGINA - LAMITOR CD	COMPRIMIDO DISPERSIVEL 100 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V87/2024	60	720	720
38	LEVETIRACETAM - KEP-PRA	COMPRIMIDO REVESTIDO 750 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2761-70.2018.8.19.0033	150	1800	1800
39	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE	CÁPSULA 30 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	080927-23.2023.8.19.0033	60	720	720
40	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE	CÁPSULA 50 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0801049-02.2024.8.19.0033	30	360	360

Mariana Okuyama Lavinhas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Licit. 01/4671

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 01/4923



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026

Fl. 55

Rub.: 1080

Lucas Rodrigues
Secretário Administrativo
14923ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

41	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO - MUVINLAX	(13,125 + 0,1775 + 0,0466 + 0,3507) G PO PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHE 14 G	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V232/2025	90	1080	1080
42	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SAMU		36	432	480
43	METOTREXATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - FRASCO-AMPOLA 2 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V208/2024	4	48	48
44	NALTREXONA	COMPRIMIDO 50 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V245/2025	30	360	360
45	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000159-82.2013.8.19.0033	120	1440	1440
46	NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA 100MG	CBAF		960	11520	11760
47	ORLISTATE	CÁPSULA 120MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	58/2019	120	1440	1470
48	OXCARBAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL 6% - FRASCO 100 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000159-82.2013.8.19.0033	17	204	224
49	OXIBUTININA - RETEMIC	COMPRIMIDO 5 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0002373-75.2015.8.19.0033	90	2160	2160
50	PITAVASTATINA - LIVALO	COMPRIMIDO 2 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	389/2022	90	360	360
51	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE	COMPRIMIDO 10 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V162/2025	30	360	1200
52	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO	COMPRIMIDO REVESTIDO (24 + 26) MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	085/2020	60	1440	1456
53	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO	COMPRIMIDO REVESTIDO (49 + 51) MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V199/2024	60	2160	2184
				74/2021	60		
				38/2023	60		
				V265/2024	60		

Mariana Okuyama Loureiro
Farmacêutica
CRF-RJ: 23829
Especialista
L. 01/6071Mariana Okuyama Loureiro
Farmacêutica
Especialista
L. 01/6071Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026 FI-553

Rub.: 102 685



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matr. 12.444.923

54	SEMAGLUTIDA - WEGOVY	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML + 4 AGULHAS NOVO-FINE PLUS	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V144/2025	2	24	24
55	RINGER LACTATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	SAMU		6	72	100
56	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1 MG/G - DIPROGEN-TA	CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 30 G	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0002513-12.2015.8.19.0065	12	144	144
57	SUPLENTO DE VITAMINAS E MINERAIS - CENTRUM	COMPRIMIDO	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	131/2018	60	720	720
58	TACROLIMO - TARTIC	1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA - BIS-NAGA 30 G	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0801946-64.2023.8.19.0033	2	24	24
59	TIAMINA, NITRATO DE + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE + CIANCOBALAMINA - CITONEURIN	COMPRIMIDO REVESTIDO (100 MG + 100MG + 5000 MCG)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2140-49.2013.8.19.0033	30	900	900
60	TOPIRAMATO - AMATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2761-70.2018.8.19.0033	200	2400	2400
61	TRAZODONA 50 MG - DONAREN	COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	977.68.2012.8.19.0033	90	2160	2160
62	UNDECILATO DE TESTOSTERONA - NEBIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/ML - AMPOLA 4 ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V91/2025	1 A CADA 45 DIAS	8	8
63	USTEQUINUMABE - STE-LARA	SERINGA PREENCHIDA 90MG/ML	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0800177-21.2023.8.19.0033	1	24	24
64	VISMODEGIBE	CAPSULA DURA 150 MG	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V88/2024	1	360	364
65	VITALUX VISÃO 2.0	COMPRIMIDO	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0800769-65.2023.8.19.0033	30	720	720

Mariana Okagawa Lavinhas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Estat. 01/4671

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matr. 12.444.923

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026 Fl. 554

Rub.: pl 686

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula 114923

ANEXO II

**Relatório de lotes desertos e fracassados do pregão
eletrônico 051/2025**



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Portal de Licitações

N.º PROCESSO	1585	26
DATA	04/03/2026	FOLHA 555
RUBRICA	ml	687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA - RJ

RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

Pregão Eletrônico: 051/2025

TIPO: MP

Pregoeiro: Tiago Alves de Carvalho

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 91/4923**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS PARA**

Desertos				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
39	1	ATROPINA 0,5 MG / ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola	100
116	1	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA - VENALOT H CREME	Frasco	36
138	1	DIOSMINA + HESPERIDINA - DAFLOX COMPRIMIDO	cp	720
146	1	DULAGLUTIDA - TRULICITY SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5	SER	48
149	1	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - CYMBI CÁPSULA DURA	CAPSULA	720
154	1	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - GLYXAMBI	cp	360
161	1	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - NATIFA	cp	364
169	1	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100
170	1	FENOTEROL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5 MG/ML	Frasco	250
216	1	LACOSAMIDA - VIMPAT COMPRIMIDO REVESTIDO 100	cp	728
218	1	LAMOTRIGINA - LAMITOR CD COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	cp	720
219	1	LEVETIRACETAM - KEPRA COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	1.800
250	1	METOTREXATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML -	Ampola	48
257	1	NEBIVOLOL - NEBILET COMPRIMIDO 5 MG	cp	728
274	1	ORLISTATE CÁPSULA 120MG	CAPSULA	1.470
311	1	SEMAGLUTIDA - WEGOVY SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34	SER	24
322	1	SOTALOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 120 MG	cp	360
330	1	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS - CENTRUM	cp	720
343	1	USTEQUINUMABE - STELARA SERINGA PREENCHIDA	SER	24
349	1	VASELINA SÓLIDA - POTES COM 500 G	POTE	100
355	1	VITALUX VISÃO 2.0 COMPRIMIDO	cp	720

Fracassados				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
5	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ASPIRINA PREVENT	CP	1.080
7	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - SOMALGIN	CP	1.080
11	1	ALBENDAZOL 400 MG - CPR MASTIGÁVEL	cp	3.000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

42



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

20	1	AMINOFILINA (COMPRIMIDO DE 100 MG)	cp	4.500
23	1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMPOLA 3ML	Ampola	100
38	1	ATOMEXETINA, CLORIDRATO DE - ATENTAH CÁPSULA	CAPSULA	720
46	1	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO	Frasco/a	600
50	1	BRIMONIDINA, MALEATO DE + TIMOLOL, TARTARATO	Frasco	24
52	1	BROMETO DE TIOTRÓPIO - SPIRIVA RESPIMAT SOLUÇÃO	Frasco	24
57	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOLUÇÃO	Ampola	100
69	1	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 MG	cp	64.800
71	1	CARBONATO DE LÍCIO - CARBOLITUM CR COMPRIMIDO	cp	720
79	1	CETOCONAZOL (COMPRIMIDO 200 MG)	cp	3.000
89	1	CLOBAZAM - FRISIUM COMPRIMIDO 20 MG	cp	1.440
108	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200
117	1	CUMARINA + TROXERRUTINA - VARICOSS COMPRIMIDO	cp	720
118	1	DAPAGLIFLOZINA - FORXIGA COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	720
119	1	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - XIGDUO XR	cp	1.800
129	1	DHALGA ÔMEGA 3 SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	Frasco	24
150	1	DUPILUMABE - DUPIXENT SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG	SER	6
151	1	DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG (175	SER	6
152	1	EMPAGLIFLOZINA - JARDIANCE COMPRIMIDO	cp	1.080
153	1	EMPAGLIFLOZINA - JARDIANCE COMPRIMIDO	cp	2.160
164	1	FAMPRIDINA - FAMPYRA COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	720
198	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO DE - NORIPURUM	Ampola	240
202	1	INSULINA ASPART INSULINA NOVORAPID SOLUÇÃO	REF	435
203	1	INSULINA DEGLUDECA - TRESIBA FLEXTOUCH SOLUÇÃO	SER	75
204	1	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA - SOLUÇÃO	SER	40
206	1	INSULINA LISPRO INSULINA HUMALOG SOLUÇÃO	REF	60
211	1	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG - COMPRIMIDO	cp	450
213	1	IVABRADINA - PROCORALAN COMPRIMIDO 5 MG	cp	720
229	1	Levotiroxina Sódica 12,5 mcg Comprimido	cp	28.800
233	1	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE CÁPSULA 30 MG	CAPSULA	720
234	1	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE CÁPSULA 50 MG	CAPSULA	360
244	1	METILFENIDATO - RITALINA LA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO	CAPSULA	720
245	1	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML AMPOLA 2 ML	Ampola	480
265	1	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	cp	1.440
266	1	NITROFURANTOÍNA (CÁPSULA 100 MG)	Capsula	11.760
276	1	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - FRASCO 100	Frasco	224
277	1	OXIBUTININA - RETEMIC COMPRIMIDO 5 MG	cp	2.160
285	1	PINUS PINASTER - FLEBON COMPRIMIDO 50 MG	cp	360
293	1	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE COMPRIMIDO 10	cp	1.200
307	1	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA -	cp	1.456

Nº PROCESSO 1585/2026
DATA 04/05/2026
RUBRICA 586

Luiz Geralves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 014720

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

43



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

308	1	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA -	cp	2.184
321	1	SORO RINGER LACTATO 5% - BOLSA 500 ML	Unid	100
327	1	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + DIPROPIONATO	TUB	144
334	1	TIAMINA, NITRATO DE + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE	cp	900
337	1	TOPIRAMATO - AMATO COMPRIMIDO REVESTIDO 100	cp	2.400
340	1	TRAZODONA 50 MG - DONAREN COMPRIMIDO	cp	2.160
342	1	UNDECILATO DE TESTOSTERONA -NEBIDO SOLUÇÃO	Ampola	8
354	1	VISMODEGIBE CAPSULA DURA 150 MG	CAPSULA	364

N.º PROCESSO	1585 26
DATA	04/03/2026
RUBRICA	rel 689

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 014923



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026 Fl. 558

Rub.: pd 690

Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 01/4923

ANEXO III

Planilha de estimativa de preços dos medicamentos



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026 Fl. 559

Rub.: 691

Luca Conçalves
Administrativo
14923



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	PEDIDO CONFORME FATOR EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO SITO ELETRÔNICO	VALOR UNITÁRIO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO	VALOR UNITÁRIO TCE-MG	VALOR UNITÁRIO TCE-RS	VALOR UNITÁRIO PNCP	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ASPIRINA PREVENT	COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	1080	R\$ 0,6427	R\$ 0,5800				R\$ 0,6114	R\$ 660,2580
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - SOMALGIN CARDIO	COMPRIMIDO REVESTIDO 81 MG	1080	R\$ 0,5380	R\$ 0,4100				R\$ 0,4740	R\$ 511,9200
3	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	3000	R\$ 9,2100	R\$ 3,4700				R\$ 6,3400	R\$ 19.020,0000
4	AMINOFILINA	COMPRIMIDO 100 MG	6000	R\$ 0,2645	R\$ 0,2800				R\$ 0,2723	R\$ 1.633,5000
5	AMIODARONA	AMPOLA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML	100	R\$ 7,0950	R\$ 13,2100				R\$ 10,1525	R\$ 1.015,2500
6	ATOMOXETINA, CLORIDRATO DE - ATENTAH	CÁPSULA 18 MG	720	R\$ 2,0900			R\$ 0,9530		R\$ 1,5215	R\$ 1.095,4800
7	ATROPINA, SULFATO	AMPOLA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	200	R\$ 2,1023	R\$ 1,2500				R\$ 1,6762	R\$ 335,2300
8	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	600	R\$ 21,2100	R\$ 15,8800				R\$ 18,5450	R\$ 11.127,0000
9	BRIMONIDINA, MALEATO DE + TIMOLOL, TARTARATO DE - COMBIGAN	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML (0,2%) + 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5 ML	24	R\$ 108,2000	R\$ 94,5800				R\$ 101,3900	R\$ 2.433,3600
10	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO 600 MG + 400 MG/UI	64800	R\$ 1,6050	R\$ 1,9800				R\$ 1,7925	R\$ 116.154,0000

Marina Olygiana Louvinas
Farmacêutica
CRF-RJ 23929
Mat. 01/4971

Juan Crayêdo da Silva
Farmacêutico
CRF-RJ 4731
Mat. 01/4911

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026

Fl. 566

Rub.: 101

692

**Luca Cercavives**
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 01/4923ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

11	CARBONATO DE LÍLIO - CARBOLITUM CR	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 450 MG	720	R\$ 2,4663	R\$ 2,1100	R\$ 1,647,4680
12	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO 200 MG	3000	R\$ 3,2593	R\$ 1,2800	R\$ 6.808,9500
13	CLOBAZAM - FRISIUM	COMPRIMIDO 20 MG	1440	R\$ 2,2535	R\$ 2,1200	R\$ 3.148,9200
14	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	200	R\$ 5,6000	R\$ 6,4500	R\$ 1.205,0000
15	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA - VENALOT H	CREME DERMATOLÓGICO (5MG/ML + 50 UI/3L) - FRASCO 240 ML	36	R\$ 80,3100	R\$ 72,4000	R\$ 2.748,7800
16	CUMARINA + TROXERRUTINA - VARICOSS	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (15 + 90) MG	720	R\$ 1,9982	R\$ 2,1000	R\$ 1.475,3520
17	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - XIGDUO XR	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 5 MG + 1000 MG	1800	R\$ 4,0185	R\$ 4,5900	R\$ 7.747,6500
18	DHALGA ÔMEGA 3	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	24	R\$ 154,5900	R\$ 106,9200	R\$ 3.138,1200
19	DIOSMINA + HESPERIDINA - DAFLON	COMPRIMIDO REVESTIDO 900 MG + 100 MG	720	R\$ 6,3066	R\$ 3,6000	R\$ 3.566,3760
20	DULAGLUTIDA - TRULICITY	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 MG/0,5 ML - SERINGA PRE-ENCHIDA 0,5 ML	48	R\$ 200,8850	R\$ 253,7900	R\$ 10.912,2000
21	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - CYMBI	CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA 30 MG	720	R\$ 3,3158	R\$ 3,5000	R\$ 2.453,6880

Mariana Okuyama Lavinhas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Mat. 01/4971**Juan Cravinho da Silva**
Farmacêutico
CRF-RJ 4731
Mat. 01/3411Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026

Rub.: 108

FL. 564

693



Lucas Gonçalves

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 014923

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

22	DUPILUMABE - DUPIXENT	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG (150 MG/ML) - SERINGA PRE-ENCHIDA DE 2 ML	6	R\$ 6.805,4350	R\$ 7.590,3600	R\$ 7.197,8975	R\$ 43.187,3850
23	DUPILUMABE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG (175 MG/ML) - SERINGA PRE-ENCHIDA DE 1,14 ML	30	R\$ 6.805,4350	R\$ 6.517,8500	R\$ 6.661,6425	R\$ 199.849,2750
24	EMPAGLIFLOZINA - JARDI-ANCE	COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG	1080	R\$ 11,2580	R\$ 9,70	R\$ 10,4800	R\$ 11.317,3200
25	EMPAGLIFLOZINA - JARDI-ANCE	COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG	2160	R\$ 6,6330	R\$ 7,3300	R\$ 6,9815	R\$ 15.080,0400
26	EMPAGLIFLOZINA + LINA-GLIPTINA - GLYXAMBI	COMPRIMIDO 25 MG + 5 MG	360	R\$ 16,6800	R\$ 12,0400	R\$ 14,3600	R\$ 5.169,6000
27	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - NATIFA PRO	COMPRIMIDO REVESTIDO 1 MG + 0,5 MG	364	R\$ 3,5061	R\$ 2,5200	R\$ 3,0130	R\$ 1.096,7447
28	FAMPRIDINA - FAMPYRA	COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG	720	R\$ 34,6393	R\$ 33,7800	R\$ 34,2096	R\$ 24.630,9429

Mariana Olayana Lavinhas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Inat. 01/4o/11Ivan Craveiro da Silva
Farmacêutico
CRF-RJ 4731
Inat. 01/3411Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026
Data: 04/03/2026 Fl. 562
Rub.: 694

Lucas Craveiro da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 0174923



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

29	FENOBARBITAL	AMPOLA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100	R\$ 5,3388	R\$ 3,0200	R\$ 4,1794	R\$ 417,9400
30	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO DE - NORIPU-RUM	SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/5ML - AMPOLA 5 ML	240	R\$ 19,6420	R\$ 17,7500	R\$ 18,6960	R\$ 4,487,0400
31	INSULINA ASPART - INSULINA NOVORAPID	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - REFIL 3 ML	435	R\$ 58,2780	R\$ 31,1800	R\$ 44,7280	R\$ 19,457,1150
32	INSULINA DEGLUIDECA - TRESIBA FLEXTOUCH	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML	75	R\$ 211,6700	R\$ 164,7300	R\$ 188,2000	R\$ 14,115,0000

Lucas Craveiro da Silva
Farmacêutico
CRF-RJ: 4754
Tit. 01/2411

Marciana Okuyama Lourenas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Mat. 01/4071

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
33	INSULINA DEGLUCECA + LIRAGLUTIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - XULTOPHY	40	R\$ 322,5300	R\$ 12.901,20	R\$ 304,6400	R\$ 12.185,6000
34	INSULINA LISPRO - INSULINA HUMALOG	60	R\$ 59,9900	R\$ 3.599,40	R\$ 63,2750	R\$ 3.796,5000
35	ISSORBIDA, DINITRATO	450	R\$ 0,4860	R\$ 218,70	R\$ 0,4830	R\$ 217,3500
36	LACOSAMIDA - VIMPAT	728	R\$ 13,2478	R\$ 9.642,56	R\$ 10,8889	R\$ 7.927,1192
37	LAMOTRIGINA - LAMITOR CD	720	R\$ 3,5533	R\$ 2.558,36	R\$ 7,7767	R\$ 5.599,1880
38	LEVETIRACETAM - KEPPRA	1800	R\$ 13,8253	R\$ 24.885,54	R\$ 10,8677	R\$ 19.561,7700
39	LISDEXANFETAMINA - VANSSE	720	R\$ 17,4789	R\$ 12.584,81	R\$ 16,5145	R\$ 11.890,4040
40	LISDEXANFETAMINA - VANSSE	360	R\$ 21,1950	R\$ 7.630,30	R\$ 16,8175	R\$ 6.054,3000
41	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO+ CLORETO DE SÓDIO - MUVINILAX	1080	R\$ 3,0010	R\$ 3.241,08	R\$ 2,8405	R\$ 3.067,7400
42	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	480	R\$ 1,6250	R\$ 780,00	R\$ 1,5625	R\$ 750,0000
43	METOTREXATO	48	R\$ 59,9000	R\$ 2.875,20	R\$ 44,6550	R\$ 2.143,4400
44	NALTREXONA	360	R\$ 6,4883	R\$ 2.335,79	R\$ 6,2342	R\$ 2.244,2940

Proc. Adm.: 1585/2026
Data: 04/03/2026 Fl. 563
Rub.: *pad* 695

Lucas Godoy
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 674923



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

ivan Ivan Cravinhos Silva
Farmacêutico
CRF-RJ: 4731
Inat. 01/3411

vol Mariana Okuyama Lavinhas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Inat. 01/4971

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026 Fl. 564

Rub.: 101 696
Lucas Gonçalves
Auxiliar Administrativo

Matrícula: 014923

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA



45	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,8230	R\$ 0,5300	R\$ 0,6765	R\$ 974,1600
46	NITROFURANTOINA	CÁPSULA 100MG	11760	R\$ 0,6153	R\$ 0,5400	R\$ 0,5777	R\$ 6.793,1640
47	ORLISTATE	CÁPSULA 120MG	1470	R\$ 5,0251	R\$ 1,9900	R\$ 3,5076	R\$ 5.156,0985
48	OXCARBAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL 6% - FRASCO 100 ML	224	R\$ 95,7800	R\$ 52,2500	R\$ 74,0150	R\$ 16.579,3600
49	OXIBUTININA - RETEMIC	COMPRIMIDO 5 MG	2160	R\$ 1,5096	R\$ 0,9800	R\$ 1,2448	R\$ 2.688,7680
50	PITAVASTATINA - LIVALO	COMPRIMIDO 2 MG	360	R\$ 2,4477	R\$ 2,6800	R\$ 2,5639	R\$ 922,9870
51	PROPRATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE	COMPRIMIDO 10 MG	1200	R\$ 0,7948	R\$ 0,4900	R\$ 0,6424	R\$ 770,8800
52	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO	COMPRIMIDO REVESTIDO (24 + 26) MG	1456	R\$ 6,6475	R\$ 5,1900	R\$ 5,9188	R\$ 8.617,7000
53	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO	COMPRIMIDO REVESTIDO (49 + 51) MG	2184	R\$ 7,2253	R\$ 5,2900	R\$ 6,2577	R\$ 13.666,7076
54	SEMAGLUTIDA - WEGOVY	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML - SISTEMA DE APLICACÃO PREENCHIDO 3 ML + 4 AGULHAS NOVOFINE PLUS	24	R\$ 1.299,7000	R\$ 970,3300	R\$ 1.135,0150	R\$ 27.240,3600
55	RINGER LACTATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	100	R\$ 11,5700	R\$ 10,7800	R\$ 11,18	R\$ 1.117,5000

Izora Craze
FarmacêuticaCPF: 03.4731
11-1. 0113411
Mariana Okuyama Lavinhas
FarmacêuticaCPF: 03.23929
Inat: 014671Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Proc. Adm.: 1585/2026

Data: 04/03/2026

Fl. 565

Rub.: 697

Lucaas G. S. Pereira
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 0114923



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

56	SULTATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1 MG/G - DIPROGENTA	CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 30 G	144	R\$ 51,7300	R\$ 29,0000			R\$ 40,37	R\$ 5.812,5600
57	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS - CEN-TRUM	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,6263		R\$ 1,6100		R\$ 2,1182	R\$ 1.525,0680
58	TACROLIMO - TAREIC	1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30 G	24	R\$ 190,6200	R\$ 148,1800			R\$ 169,4000	R\$ 4.065,6000
59	TIAMINA, NITRATO DE + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE + CIANOCOBALAMINA - CL-TONEURIN	COMPRIMIDO REVESTIDO (100 MG + 100MG + 5000 MCG)	900	R\$ 3,3336	R\$ 2,4400			R\$ 2,8888	R\$ 2.598,1200
60	TOPIRAMATO - AMATO	COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	2400	R\$ 3,9165	R\$ 2,2500			R\$ 3,0833	R\$ 7.399,8000
61	TRAZODONA 50 MG - DO-NAREN	COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG	2160	R\$ 1,9081	R\$ 0,8200			R\$ 1,3641	R\$ 2.946,3480
62	UNDECILATO DE TESTOSTERONA - NEBIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/ML - AMPOLA 4 ML	8	R\$ 864,4600	R\$ 536,6700			R\$ 700,5650	R\$ 5.604,4000
63	USTEQUINUMABE - STELARA	SERINGA PREENCHIDA 90MG/ML	24	R\$ 43.030,9000	R\$ 26.023,8000			R\$ 34.527,3500	R\$ 828.656,4000
64	VISMODEGIBE	CAPSULA DURA 150 MG	364	R\$ 1.489,9007	R\$ 975,8000			R\$ 1.232,85	R\$ 448.757,5274
65	VITALUX VISÃO 2.0	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,4833			R\$ 1,7700	R\$ 2,1266	R\$ 1.531,1700
								TOTAL	R\$ 2.007.229,4100

Ivan Cravenha Silva
Farmacêutico
CRF-RJ: 34731
Matr. 0113411

Marciana Okuyama Lavinhas
Farmacêutica
CRF-RJ: 23929
Matr. 0114971

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ**Anexo II - Planilha de Proposta de Preço**

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 01585/2026
Endereço: _____	Nº Edital: 014/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e temporária as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ASPIRINA PREVENT (COMPRIMIDO 100CP MG)			1.080,00		
	Descr					
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - SOMALGIN CARDIO (COMPRIMIDO 100 MG)	cp		1.080,00		
	Descr					
3	ALBENDAZOL 400 MG - CPR MASTIGÁVEL	cp		3.000,00		
	Descr					
4	AMINOFILINA (COMPRIMIDO DE 100 MG)	cp		6.000,00		
	Descr					
5	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola		100,00		
	Descr					
6	ATOMOXETINA, CLORIDRATO DE - ATENTAH CAPSULA 18 MGCAPSULA			720,00		
	Descr					
7	ATROPINA 0,5 MG / ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola		200,00		
	Descr					
8	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 200.000UI F.A + AMPOLA DILUENTE	ampola		600,00		
	Descr Acompanha ampola diluente.					
9	BRIMONIDINA, MALEATO DE + TIMOLOL, TARTARATO DE - COMFRASCO BIGAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML (0,2%) + 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5 ML	frasco		24,00		
	Descr					
10	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 MG CA CO ₃ + 400 UI COMPRIMIDO)	cp		64.800,00		
	Descr					
11	CARBONATO DE LÍCIO - CARBOLITUM CR COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 450 MG	cp		720,00		
	Descr					
12	CETOCONAZOL (COMPRIMIDO 200 MG)	cp		3.000,00		
	Descr					
13	CLOBAZAM - FRISIUM COMPRIMIDO 20 MG	cp		1.440,00		
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

53



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ**Anexo II - Planilha de Proposta de Preço**

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 01585/2026
Endereço: _____	Nº Edital: 014/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e temporária as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
14	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/AMpolo L AMPOLA 2ML			200,00		
	Descr					
15	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA - VENALOT H CREME DERMATOLÓGICO (5MG/ML + 50 UI/ML) - FRASCO 240 ML	Frasco		36,00		
	Descr					
16	CUMARINA + TROXERRUTINA - VARICOSS COMPRIMIDO REVETIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (15 + 90) MG	cp		720,00		
	Descr					
17	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - XIGDUO XR COMPRIMIDO REVETIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 5 MG + 1000 MG	cp		1.800,00		
	Descr					
18	DHALGA ÔMEGA 3 SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	Frasco		24,00		
	Descr					
19	DIOSMINA + HESPERIDINA - DAFLON COMPRIMIDO REVETIDO 900 MG+ 100 MG	cp		720,00		
	Descr					
20	DULAGLUTIDA - TRULICITY SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 MG/0,5 ML - SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	SER		48,00		
	Descr					
21	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - CYMBI CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA 30 MG	LIBAPSULA		720,00		
	Descr					
22	DUPILUMABE - DUPIXENT SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG (150 MG/SERINGA) - SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML	SER		6,00		
	Descr					
23	DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG (175 MG/ML) - SERINGA PREENCHIDA DE 1,14 ML	SER		30,00		
	Descr					
24	EMPAGLIFLOZINA - JARDIANCE COMPRIMIDO REVETIDO 10 MG	cp		1.080,00		
	Descr					
25	EMPAGLIFLOZINA - JARDIANCE COMPRIMIDO REVETIDO 25 MG	cp		2.160,00		
	Descr					
26	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - GLYXAMBI COMPRIMIDO 25 MG + 5 MG	cp		360,00		
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 2 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

54



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ**Anexo II - Planilha de Proposta de Preço**

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 01585/2026
Endereço: _____	Nº Edital: 014/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e temporária as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
27	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - NATIFA PRO CO MPRIMIDO REVESTIDO 1 MG + 0,5 MG	cp	_____	364,00	_____	_____
	Descr					
28	FAMPRIDINA - FAMPYRA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG	cp	_____	720,00	_____	_____
	Descr					
29	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampola	_____	100,00	_____	_____
	Descr					
30	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO DE - NORIPURUM SOLUÇÃO O INJETÁVEL EV 100 MG/5ML - AMPOLA 5 ML	Ampola	_____	240,00	_____	_____
	Descr					
31	INSULINA ASPART - INSULINA NOVORAPID SOLUÇÃO INJETÁVEL REF EL 100 UI/ML - REFIL 3 ML	REF	_____	435,00	_____	_____
	Descr					
32	INSULINA DEGLUDECA - TRESIBA FLEXTOUCH SOLUÇÃO INJETÁVEL ÁVEL 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML	REF	_____	75,00	_____	_____
	Descr					
33	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL SER - XULTOPHY SOLUÇÃO INJETÁVEL (100 UI/ML + 3,6 MG/ML) - S ERINGA PREENCHIDA 3 ML	SER	_____	40,00	_____	_____
	Descr					
34	INSULINA LISPRO - INSULINA HUMALOG SOLUÇÃO INJETÁVEL REF 100 UI/ML - REFIL 3 ML	REF	_____	60,00	_____	_____
	Descr					
35	ISOSSORBIDA, DINTRATO DE 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cp	_____	450,00	_____	_____
	Descr					
36	LACOSAMIDA - VIMPAT COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	cp	_____	728,00	_____	_____
	Descr					
37	LAMOTRIGINA - LAMITOR CD COMPRIMIDO DISPERSÍVEL 100 M G	cp	_____	720,00	_____	_____
	Descr					
38	LEVETIRACETAM - KEPBRA COMPRIMIDO REVESTIDO 750 MG	cp	_____	1.800,00	_____	_____
	Descr					
39	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE CÁPSULA 30 MG	CAPSULA	_____	720,00	_____	_____
	Descr					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 3 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

55



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ**Anexo II - Planilha de Proposta de Preço**

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 01585/2026
Endereço: _____	Nº Edital: 014/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e temp estiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
40	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE CÁPSULA 50 MG	CAPSULA	_____	360,00	_____	_____
Descr	_____					
41	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSEMBA SIO+ CLORETO DE SÓDIO (13,125 + 0,1775 + 0,0466 + 0,3507) G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ 14 G - MUVINLAX	_____	_____	1.080,00	_____	_____
Descr	_____					
42	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML AMPOLA 2 ML	Ampola	_____	480,00	_____	_____
Descr	_____					
43	METOTREXATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - FRASCO-AM Ampola POLA 2 ML	_____	_____	48,00	_____	_____
Descr	_____					
44	NALTREXONA COMPRIMIDO 50 MG	cp	_____	360,00	_____	_____
Descr	_____					
45	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	cp	_____	1.440,00	_____	_____
Descr	_____					
46	NITROFURANTOINA (CÁPSULA 100 MG)	Capsula	_____	11.760,00	_____	_____
Descr	_____					
47	ORLISTATE CÁPSULA 120MG	CAPSULA	_____	1.470,00	_____	_____
Descr	_____					
48	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - FRASCO 100 ML	Frasco	_____	224,00	_____	_____
Descr	_____					
49	OXIBUTININA - RETEMIC COMPRIMIDO 5 MG	cp	_____	2.160,00	_____	_____
Descr	_____					
50	PITAVASTATINA COMPRIMIDO 2 MG - LIVALO	cp	_____	360,00	_____	_____
Descr	_____					
51	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE COMPRIMIDO 10 MG	cp	_____	1.200,00	_____	_____
Descr	_____					
52	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO COMPRIMIDO REVESTIDO (24 + 26) MG	cp	_____	1.456,00	_____	_____
Descr	_____					
53	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO COMPRIMIDO REVESTIDO (49 + 51) MG	cp	_____	2.184,00	_____	_____
Descr	_____					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 4 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

56



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ**Anexo II - Planilha de Proposta de Preço**

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 01585/2026
Endereço: _____	Nº Edital: 014/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e temporária as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
54	SEMAGLUTIDA - WEGOVY SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML + 4 AGULHAS NOV OFINE PLUS	SER	_____	24,00	_____	_____
Descr	_____					
55	SORO RINGER LACTATO 5% - BOLSA 500 ML	Unid	_____	100,00	_____	_____
Descr	_____					
56	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + DIPROPIONATO DE BET TUB AMETASONA 1 MG/G - DIPROGENTA CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 30 G	_____	_____	144,00	_____	_____
Descr	_____					
57	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS - CENTRUM COMPRIMIDO	cp	_____	720,00	_____	_____
Descr	_____					
58	TACROLIMO - TARFIC POMADA 0,1% - TUBO 30 G	TUBO	_____	24,00	_____	_____
Descr	_____					
59	TIAMINA, NITRATO DE + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE + CIANOC OBALAMINA - CITONEURIN COMPRIMIDO REVESTIDO (100 MG + 100MG + 5000 MCG)	cp	_____	900,00	_____	_____
Descr	_____					
60	TOPIRAMATO - AMATO COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	cp	_____	2.400,00	_____	_____
Descr	_____					
61	TRAZODONA 50 MG - DONAREN COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG	cp	_____	2.160,00	_____	_____
Descr	_____					
62	UNDECILATO DE TESTOSTERONA - NEBIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/ML - AMPOLA 4 ML	ampola	_____	8,00	_____	_____
Descr	_____					
63	USTEQUINUMABE - STELARA SERINGA PREENCHIDA 90MG/ML	SER	_____	24,00	_____	_____
Descr	_____					
64	VISMODEGIBE CAPSULA DURA 150 MG	CAPSULA	_____	364,00	_____	_____
Descr	_____					
65	VITALUX VISÃO 2.0 COMPRIMIDO	cp	_____	720,00	_____	_____
Descr	_____					

Valor Total: _____

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 5 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

57



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 01585/2026
Endereço: _____	Nº Edital: 014/2026
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 6 de 6

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

58



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.240.308/0001-93, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal Carlos Eduardo Batista Lima, CI 09.791.512-8 Detran-RJ e CPF 044.156.167-55, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **1585/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenado de Despesas em __/__/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO E ENTREGA

O valor, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto dessa aquisição deverá ser entregue nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Avenida Cesar Lattes, nº 1377, Parque Guararapes, Miguel Pereira - RJ, CEP: 26.900-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

O prazo de entrega terá início a partir do momento em que a empresa contratada for formalmente comunicada e confirmar o recebimento da nota de empenho, seja por e-mail e/ou telefone. A entrega poderá ser efetuada de forma imediata para itens disponíveis em estoque, ou de forma parcelada, desde que devidamente justificada pela indisponibilidade temporária do item ou por características operacionais que exijam parcelamento. Nesses casos, **o prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição pela contratada.**

Recebimento Provisório

Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante assinatura de documento de entrega, no prazo

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

59



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

de 05 (cinco) dias corridos, será verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação (conforme art. 140, § 2º, Lei 14.133/21);

Os medicamentos que necessitam, deverão ser transportados sob refrigeração;

Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data da entrega;

Caso não tenha os medicamentos com validade igual ou superior a 8 (oito) meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados, não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado;

Os produtos deverão estar nas condições estipuladas neste documento, na proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

Os produtos deverão ser entregues na presença dos servidores devidamente designados, no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta;

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido SMS;

Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido nesse documento, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação;

Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

Os produtos a serem fornecidos pela contratada devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

Os produtos entregues deverão ser exatamente os cotados, incluindo: princípio ativo, laboratório, marca, apresentação, concentração e tipo do produto (referência, genérico ou similar);

Considerando o princípio da vinculação e do julgamento objetivo, que asseguram os princípios da igualdade, isonomia e impessoalidade, a empresa vencedora, fica vinculada à proposta que ofertou, ou seja, não pode alterar a marca/produto que ofertou, salvo se comprovar que circunstâncias alheias à sua vontade, imprevisíveis e intransponíveis, não tem como assegurar a entrega da marca-produto ofertado, tais como: prova de que o laboratório não fabrica mais o produto, está com a produção interrompida ou por razões técnicas, como proibição da Anvisa. Não serão aceitas trocas de marca sem prévia autorização do setor requisitante, mediante análise técnica e formalização por escrito pelo autorizador;

Caso o fornecedor entregue marca divergente da proposta, sem devida comprovação do laboratório da marca ofertada sobre a indisponibilidade do produto, ficará sob responsabilidade da contratada, o recolhimento e substituição do item divergente pela marca correta.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

60



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

61



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: 12.240.308/0001-93, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB n° 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

62



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EDITAL

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

63



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

64



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

65



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste instrumento;

Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

A fornecedora dos produtos deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo gestor;

Informar à fiscalização da contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

66



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ___ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Carlos Eduardo Batista Lima

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Agente de Contratação/Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2026, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

68



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Whats App:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ___/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

69



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
 Centro
 Miguel Pereira - RJ

**Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: FMS
 Processo Adm: 01585/2026 N° Edital: 014/2026
 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
 Horário:
 Data:
 Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ASPIRINA PREVENT (COMPRIMIDO 100MG)	CP	1.080,00	0,6483	700,16
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - SOMALGIN CARDIO (COMPRIMIDO 100 MG)	CP	1.080,00	0,5052	545,62
3	ALBENDAZOL 400 MG - CPR MASTIGÁVEL	CP	3.000,00	2,5020	7.506,00
4	AMINOFILINA (COMPRIMIDO DE 100 MG)	CP	6.000,00	0,3089	1.853,40
5	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampc	100,00	4,2350	423,50
6	ATOMOXETINA, CLORIDRATO DE - ATENTAH CÁPSULA 18 MG	CAPÇ	720,00	1,6716	1.203,55
7	ATROPINA 0,5 MG / ML AMPOLA DE 1 ML	Ampc	200,00	1,5043	300,86
8	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PI SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI F.A + AMPOLA DILUENTE	Frasc	600,00	16,8260	10.095,60
9	BRIMONIDINA, MALEATO DE + TIMOLOL, TARTARATO DE - COMBIGAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML (0,2%) + 5 MG/ML (0,5%) - FR ASCO 5 ML	Frasc	24,00	139,9800	3.359,52

Página 1 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 01585/2026 N° Edital: 014/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
Data: Horário:
Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
10	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 MG CA CO3 + 400 UI COMPRIMIDO)	cp	64.800,00	1.4660	94.996,80
11	CARBONATO DE LÍTIU - CARBOLITUM CR COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 460 MG	cp	720,00	1.9025	1.369,80
12	CETOCONAZOL (COMPRIMIDO 200 MG)	cp	3.000,00	1.7259	5.177,70
13	CLOBAZAM - FRISIUM/COMPRIMIDO 20 MG	cp	1.440,00	2.1895	3.152,88
14	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	Ampc	200,00	4.8700	974,00
15	CUMARINA + HEPARINA SÓDICA - VENALOT H CREME DERMATOLÓGICO (6MG/ML + 50 UI/ML) - FRASCO 240 ML	Frasc	36,00	107.1640	3.857,90
16	CUMARINA + TROXERRUTINA - VARICOSS COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (15 + 90) MG	cp	720,00	1.7788	1.280,74
17	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - XIGDUO XR COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 5 MG + 1000 MG	cp	1.800,00	3.4835	6.270,30
18	DHALGA ÔMEGA 3 SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	Frasc	24,00	117.8200	2.827,68

Página 2 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informatica Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL**

PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
 Processo Adm: 01585/2026 Nº Edital: 014/2026
 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
 Data: Horário:
 Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
19	DIOSMINA + HESPERIDINA - DAFLON COMPRIMIDO REVESTIDO 900 MG+ 100 MG Descr:	cp	720,00	4.9413	3.557,74
20	DULAGLÚTIDA - TRULICITY SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 MG/0,5 ML - SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML Descr:	SER	48,00	225.7230	10.834,70
21	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - CYMBI CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA 30 MG Descr:	CAPE	720,00	7,6000	5.472,00
22	DUPILUMABE - DUPIXENT SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG (150 MG/ML) - SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML Descr:	SER	6,00	8.287,2870	49.723,72
23	DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG (175 MG/ML) - SERINGA PREENCHIDA DE 1,14 ML Descr:	SER	30,00	4.658,6390	139.759,17
24	EMPAGLIFLOZINA - JARDIANCE COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG Descr:	cp	1.080,00	8,5556	9.240,05
25	EMPAGLIFLOZINA - JARDIANCE COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG Descr:	cp	2.160,00	8,4941	18.347,26
26	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - GLYXAMBI COMPRIMIDO 25 MG + 5 MG Descr:	cp	360,00	13,4627	4.846,57
27	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - NATIFA PRO COMPRIMIDO REVESTIDO 1 MG + 0,5 MG Descr:	cp	364,00	2,7264	992,41

Página 3 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL****Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: FMS
 Processo Adm: 01585/2026 N° Edital: 014/2026
 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
 Horário:
 Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência farmacêutica municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
28	FAMPRIDINA - FAMPYRA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG	cp	720,00	29.5336	21.264,19
29	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampc	100,00	4.4071	440,71
30	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO DE - NORIPURIM SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/5ML -AMPOLA 5 ML	Ampc	240,00	14.3864	3.452,74
31	INSULINA ASPART - INSULINA NOVORAPID SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - REFIL 3 ML	REF	435,00	67.6276	29.418,01
32	INSULINA DEGLUCECA - TRESIBA FLEXTOUCH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML	SER	75,00	170.2350	12.767,63
33	INSULINA DEGLUCECA + LIRAGLUTIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - XULI TOPHY SOLUÇÃO INJETÁVEL (100 UI/ML + 3,6 MG/ML) - SERINGA A PREENCHIDA 3 ML	SER	40,00	266.0200	10.640,80
34	INSULINA LISPRO - INSULINA HUMALOG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - REFIL 3 ML	REF	60,00	54.0020	3.240,12
35	ISSORBIDA, DINITRATO DE 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cp	450,00	0.7332	329,94
36	LACOSAMIDA - VIMPAT COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	cp	728,00	12.5236	9.117,18

Página 4 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3845-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelperreira.rj.gov.br - licitacao@miguelperreira.rj.gov.br

73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL****Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: FMS
 Processo Adm: 01585/2026 N° Edital: 014/2026
 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
 Horário:
 Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
37	LAMOTRIGINA - LAMITOR CD COMPRIMIDO DISPERSIVEL 100 MG Descr:	cp	720,00	5,1971	3.741,91
38	LEVETIRACETAM - KEPRA COMPRIMIDO REVESTIDO 750 MG Descr:	cp	1.800,00	9,6899	17.441,82
39	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE CÁPSULA 30 MG Descr:	CAPÇ	720,00	15,6718	11.283,70
40	LISDEXANFETAMINA - VENVANSE CÁPSULA 50 MG Descr:	CAPÇ	360,00	17,6910	6.368,76
41	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO+ CLORETO DE SÓDIO (13,125 + 0,1775 + 0,0466 + 0,3507) G PÓ PA EMB/RA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ 14 G - MUVINLAX Descr:		1.080,00	3,0642	3.309,34
42	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML AMPOLA 2 ML Descr:	Ampc	480,00	1,2288	589,82
43	METOTREXATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - FRASCO-AMPOLA 2 ML Descr:	Ampc	48,00	41,7500	2.004,00
44	NALTREXONA COMPRIMIDO 50 MG Descr:	cp	360,00	6,5982	2.375,35
45	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO Descr:	cp	1.440,00	0,6926	997,34

Página 5 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informatica Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL****Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 01585/2026 N° Edital: 014/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item

Data: Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	VI. Estimado	VI. Total
46	NITROFURANTOINA (CAPSULA 100 MG)	Capsi	11.760,00	0,5331	6.269,26
47	ORLISTATE CÁPSULA 120MG	CAPÇ	1.470,00	4,0721	5.985,99
48	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - FRASCO 100 ML	Frasc	224,00	65,3460	14.637,50
49	OXIBUTININA - RETEMIC COMPRIMIDO 5 MG	CP	2.160,00	1,1577	2.500,63
50	PITAVASTATINA COMPRIMIDO 2 MG - LIVALO	CP	360,00	3,6710	1.321,56
51	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE COMPRIMIDO 10 MG	CP	1.200,00	0,7150	858,00
52	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO COMPRIMIDO REVESTIDO (24 + 26) MG	CP	1.456,00	5,7051	8.306,63
53	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA - ENTRESTO COMPRIMIDO REVESTIDO (49 + 51) MG	CP	2.184,00	5,6911	12.429,36
54	SEMAGLUTIDA - WEGOVY SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML + 4 AGULHAS NOVOFINE PLUS	SER	24,00	1.165,4580	27.970,99

Página 6 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 01585/2026 Nº Edital: 014/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
Data: Horário:

Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
55	SORO RINGER LACTATO 5% - BOLSA 500 ML	Und	100,00	9.9700	997,00
56	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1 MG/G - DIPROGENTA CREME DERMATOLÓGICO - TUBO 30 G	TUBO	144,00	46,7920	6.738,05
57	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS - CENTRUM COMPRIMIDO	cp	720,00	2,3267	1.675,22
58	TACROLIMO - TARCIFOMADA 0,1% - TUBO 30 G	TUBO	24,00	192,1067	4.610,56
59	TIAMINA, NITRATO DE + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE + CIANOCOBALAMINA - CITONEURIN COMPRIMIDO REVESTIDO (100 MG + 100MG + 5000 MCG)	900,00	3,9225	3.530,25	
60	TOPIRAMATO - AMATO COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	cp	2.400,00	3,5811	8.594,64
61	TRAZODONA 50 MG - DONAREN COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG	cp	2.160,00	1,6656	3.597,70
62	UNDECILATO DE TESTOSTERONA - NEBIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/ML - AMPOLA 4 ML	Ampoc	8,00	722,6533	5.781,23
63	USTEQUINUMABE - STELARA SERINGA PREENCHIDA 90MG/ML	SER	24,00	35.781,0200	858.744,48

Página 7 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

76



PROCESSO N° 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ**Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: FMS
Processo Adm: 01585/2026 N° Edital: 014/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço p/Item
Data: Horário:
Objeto: Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde para o período de 12 meses.

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
64	VISMODEGIBE CAPSULA DURA 150 MG	CAPS	364.00	1.012.4041	368.515.09
65	VITALUX VISÃO 2.0 COMPRIMIDO	cp	720.00	2.6188	1.885.54
Valor Global					1.872.402,66

Página 8 de 8

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3846-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

77



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL
ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE RISCOS	
FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Aquisição de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fornecimento ininterrupto, regular e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender de forma adequada e tempestiva as necessidades da população usuária e de toda a rede municipal de saúde.	
RISCO 1 – FASE DE PLANEJAMENTO	
Descrição do risco:	Planejamento insuficiente para o período de 12 meses.
Probabilidade de ocorrência do risco:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Correta análise das demandas e cálculo do quantitativo para o período de 12 meses.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Equipe de planejamento e Responsável Técnico do CAF e da Farmácia Judicial.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Verificar se existe alguma ata de registro de preço que seja possível fazer a adesão.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Responsável Técnico do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Equipe Técnica.
RISCO 2 – FASE DE PLANEJAMENTO	
Descrição do risco:	Especificações incompletas ou erradas.
Probabilidade de ocorrência do risco:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Conferência técnica das especificações com base em protocolos clínicos e diretrizes do SUS (RENAME e REMUME).
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Responsável Técnico do CAF, Equipe Técnica e Agente de Contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Revisar e ajustar o escopo e as especificações durante a fase de elaboração do edital, antes da publicação.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Responsável Técnico do CAF e Equipe de Planejamento.
RISCO 3 – FASE DE PLANEJAMENTO	

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

78



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Descrição do risco:	Estimativa de preços defasada.
Probabilidade de ocorrência do risco:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Pesquisa de preços com base em banco de preços oficiais, Painel de Preços do Governo Federal, compras públicas recentes e consulta à CMED.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Equipe de planejamento.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Ajuste do orçamento com suporte do Fundo Municipal e possível redimensionamento do quantitativo.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Equipe de Planejamento.
RISCO 4 – FASE DE LICITAÇÃO	
Descrição do risco:	Seleção inadequada dos fornecedores.
Probabilidade de ocorrência do risco:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Solicitação de apresentação de atestado da capacidade técnica e demais documentos que se julgue pertinente para garantia de um bom fornecimento; Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica da empresa durante o processo de seleção, incluindo revisão de certificações, experiência prévia e qualificações da equipe técnica; Estabelecer um plano de contingência para lidar com falhas ou atrasos no fornecimento dos itens.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Equipe de planejamento e agente contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Aplicação de sanções contratuais previstos na lei; Substituição do(s) fornecedor(es).
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Responsável Técnico do CAF e Divisão de Licitação e Contratos.
RISCO 5 – FASE DE LICITAÇÃO	
Descrição do risco:	Propostas inexequíveis.
Probabilidade de ocorrência do risco:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecer limites de inexequibilidade e solicitar garantias adicionais para propostas com preços significativamente abaixo da média.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

79



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Responsável pela adoção das ações preventivas:	Divisão de Licitações e Contratos e Agente de Contratação.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Desclassificar propostas inexequíveis.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Divisão de Licitações e Contratos.
RISCO 6 – FASE DE LICITAÇÃO	
Descrição do risco:	Impugnações e recursos do Edital.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Elaboração clara e detalhada do edital, com critérios objetivos e transparentes.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Divisão de Licitações e Contratos
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Estabelecer um cronograma para tratamento de impugnações e recursos, respeitando os prazos legais e a análise do setor jurídico.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Divisão de Licitações e Contratos e Agente de Contratação.
RISCO 7 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Descumprimento dos prazos de entrega
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estar descrito no Termo de Referência em uma cláusula específica todas as sanções cabíveis.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Responsável Técnico do CAF e Fiscal da ARP.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Solicitar a contratada um documento especificando a possibilidade da troca/substituição do produto; Aplicar as sanções cabíveis.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Agente de contratação, Fiscal da ARP.
RISCO 8 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços (ARP) pelo fornecedor.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

80



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Ações preventivas que podem ser adotadas:	Estabelecer no edital viabilidade do segundo colocado atender a demanda, quando comprovado a suspensão do produto ou impossibilidade da troca; Prever no Edital ajuste de valores.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Responsável Técnico do CAF, Divisão de Licitações e Contratos e Equipe de planejamento.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Aplicação de sanções contratuais previstos na lei, passar para o próximo fornecedor em substituição do contratado.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Fiscal da ARP e Divisão de Licitações e Contratos.
RISCO 9 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Pedido de reajuste de preços durante a vigência da ARP.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (X) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Previsão expressa contratual de reajuste mediante comprovação legal (índice da CMED e parâmetros do IPCA).
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal da ARP e Responsável Técnico do CAF
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Avaliação técnica e jurídica do pedido com possibilidade de renegociação ou rescisão.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Divisão de Licitações e Contratos e Setor Jurídico.
RISCO 10 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Interrupção no fornecimento devido à falta do medicamento no mercado.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Solicitar carta de disponibilidade do fornecedor, verificar se o medicamento está com produção ativa na ANVISA e incluir cláusula contratual com previsão de substituição equivalente.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Responsável Técnico do CAF e Coordenador da Assistência Farmacêutica.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Avaliar substituto terapêutico autorizado, consultar segundo colocado ou nova licitação emergencial.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

81



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Responsável pela adoção das ações de contingência:	Responsável Técnico do CAF e Coordenador da Assistência Farmacêutica.
RISCO 11 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Medicamento entregue com prazo de validade insuficiente.
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Incluir cláusula exigindo validade mínima (ex: 12 meses) e previsão de recusa imediata de lotes inadequados; Comprovação de carta de troca de produto por conta da validade.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Fiscal da ARP e Responsável Técnico do CAF
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Recusa da entrega e aplicação de penalidades contratuais.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Fiscal da ARP e Responsável Técnico do CAF
RISCO 12 – FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	
Descrição do risco:	Divergência entre medicamento entregue e item licitado (princípio ativo, concentração ou forma farmacêutica).
Probabilidade de ocorrência do risco:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto da eventual ocorrência do risco:	() Baixa () Média (x) Alta
Ações preventivas que podem ser adotadas:	Conferência por farmacêutico responsável das especificações do item entregue.
Responsável pela adoção das ações preventivas:	Responsável Técnico do CAF.
Ações de contingência que devem ser adotadas quando concretizado o risco:	Rejeição do lote e notificação para substituição imediata e sanções conforme contrato.
Responsável pela adoção das ações de contingência:	Responsável Técnico do CAF, Fiscal da ARP e Setor Jurídico.
AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS	
A seguir encontra-se o mapa de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.	

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 1585/2026

DATA: 04/05/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 2	Risco 7
Risco 3	Risco 6	
Risco 4	Risco 8	
Risco 5	Risco 9	
	Risco 10	
	Risco 11	
	Risco 12	

A presente análise de riscos foi elaborada no contexto da contratação de medicamentos considerados indispensáveis para assegurar a assistência integral à saúde, no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Tal aquisição visa garantir o fornecimento ininterrupto, regular e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a atender com adequação e tempestividade às demandas da população usuária e de toda a rede municipal de saúde.

Este Mapa de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles que possam comprometer a legalidade, a continuidade do abastecimento e a efetividade da política pública de assistência farmacêutica. Ao adotar uma abordagem preventiva e estratégica, a Administração busca assegurar a segurança jurídica do processo, a eficiência na execução contratual e a proteção do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade do cuidado ofertado à população.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Lucas Gonçalves
Mat. 01/4923

Miguel Pereira, 03 de março de 2026